

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS.**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PEDREIRA HVB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.642.280/0001-06, com sede na Rodovia GO-020, km 18, Zona Rural, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240.000 por seu representante legal, vem à presença de V. Sa., apresentar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2024** a ser realizado no dia 08/07/2024, com o objetivo de contratar empresa especializada para a realização de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente.

**DO PREÇO DO CAP NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Conforme publicação do Edital para contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente ao preço estimado da obra no valor total de R\$ 3.099.241,13(três milhões e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Ocorre que, na planilha orçamentária, que é parte integrante do Edital, o preço informado de CAP 50/70 encontra-se muito abaixo do praticado no mercado. O preço unitário sem BDI informado na planilha orçamentária é de R\$ 3.946,85(três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



Dito isso, a impugnante solicitou aos seus fornecedores do material betuminoso um orçamento atualizado do respectivo material, obtendo o preço aproximado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vejamos excerto dos orçamentos:

GRECA ASFALTOS – DISTRIBUIDORA.

Produto (CIF)								Total	
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/it
PAL	TO	CAP - 50/70	Granel	12,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30	R\$ 4.500,00

BRASQUÍMICA – DISTRIBUIDORA.

ASFALTO CAP 50/70 I

Item	Local de Entrega - Obs	Dist.(Km)	R\$ Unitário	UM	Espécie	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem
01	BELA VISTA DE GOIAS / GO (BELA VISTA DE GOIAS)	804,00	4.500,00000	T	Granel	19,00	A VISTA	REGAP / MG

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes.

Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. **Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.**

A planilha de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. **Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.**

Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexecuibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do



*uf*

serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos.

Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior.

É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

**Desta forma, requer pelo acatamento da presente impugnação, para alteração na planilha orçamentária, passando a considerar preço de mercado do CAP 50/70, matéria prima que impacta diretamente o preço final do produto.**



## CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer pelo recebimento e acatamento da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, para que realize as alterações necessárias conforme manifestação acima, para que as empresas possam participar do CERTAME com preço justo a obra que quer realizar a administração.

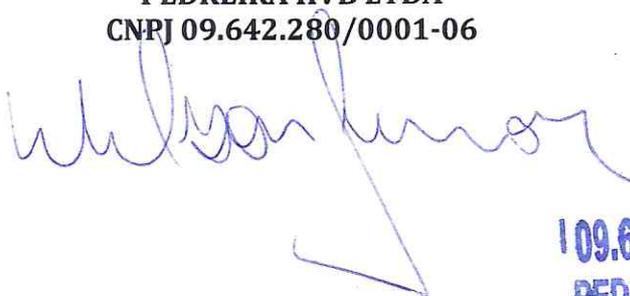
Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

PEDREIRA HVB  
LTDA:0964228000  
0106

Assinado de forma digital por  
PEDREIRA HVB  
LTDA:09642280000106  
Dados: 2024.06.27 16:26:52  
-03'00'

**PEDREIRA HVB LTDA**  
**CNPJ 09.642.280/0001-06**



**09.642.280/0001-06**  
**PEDREIRA HVB LTDA**  
ROD GO 020 KM 18 S/N  
A DIREITA 400 METROS  
ZONA RURAL - CEP: 75.240-000  
**BELA VISTA DE GOIÁS - GO**



### PROCURAÇÃO PARTICULAR

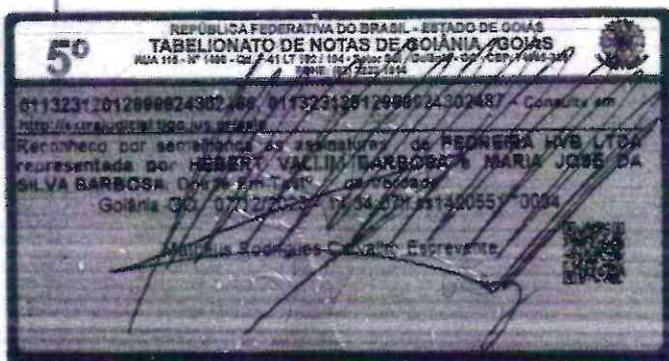
**OUTORGANTE: PEDREIRA HVB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.642.280/0001-06, com sede na Rodovia GO-020, km 18 a Direita 400 metros, Fazenda Córrego Fundo, CEP: 75.240-00, Zona Rural, Cidade de Bela Vista de Goiás - GO, neste ato representada pelos seus administradores, Sr. **HEBERT VALIM BARBOSA**, brasileiro, casado empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.759.200, órgão expedidor DGPC/GO e CPF nº. 455.507.601-00, residente a Alameda Resedá, Mod. 43 Lr. 01, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo GO e Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 952.489/2ªVia, órgão expedidor SSP/GO e do CPF nº 412.905.501-15, residente à Alameda Sibipiruna, Qd. 40-A, Lote 06, Residencial Aldeia do Vale Goiânia/GO.

**OUTORGADO: WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 4770020, órgão expedidor DGPC/GO, CPF nº. 019.110.451-56 residente na Rua Marajó, nº 654, Apto. 506, Edifício Amazonia Park. CEP: 74835-230. Parque Amazônia, Goiânia/GO.

**PODERES:** confere amplos e gerais poderes para o fim especificamente de representar a empresa outorgante em licitações de quaisquer modalidades, perante empresas de direito público, privado, sociedades de economia mista, autarquias e/ou órgãos públicos de qualquer natureza nas esferas Municipal, Estadual, Federal e Distrital, praticar os atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar ofertas e lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar propostas, compromissos, atas ou acordos, assinar contratos, atas, propostas e declarações, representar a empresa junto ao/órgãos públicos municipais, estaduais, federais e distritais, podendo solicitar certidões, declarações, e todos demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. **ESTE MANDADO SERÁ REVOGADO AUTOMATICAMENTE NO DIA 31/12/2024.**

Bela Vista de Goiás/GO, 06 de dezembro de 2023.

  
  
**PEDREIRA HVB LTDA**  
CNPJ 09.642.280/0001-06



PJ: 09.642.280/0001-06 IE: 104508019  
Km 18, s/n, Zona Rural, Bela Vista - GO 75240-000



**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**PEDREIRA HVB LTDA**  
**CNPJ/MF 09.642.280/0001-06**  
**NIRE nº 5220253256-1**

I – Baixa de Filiais

**DAS PARTES**

**ARA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.777.059/0001-14**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob o NIRE **52204728889**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Quadra C9, Lote 2E, Sala 1712, Edifício Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100 neste ato representado pelo sócio **Helder Henrique Valin Barbosa**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/04/1989, natural de Goiânia - GO, residente e domiciliado na Rua 24, Qd. G-11, Lt. 11-17, Apt. 3504, Setor Marista, Goiânia -GO, CEP 74.150-070, portador da cédula de Identidade nº 4461652 expedida pela SSP/GO e do CPF nº 026.678.991-99 e **Graziela Valin Barbosa**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida aos 30 de março de 1987, em Goiânia- GO, filha de Helder Valin Barbosa e Maria José da Silva Barbosa, portadora do RG nº 4461653 SSP/GO, data de expedição em 16/12/2011, CPF sob o n.º 024.539.441-93, residente e domiciliada na Rua 15, Qd. B25. Lt. 14/17, bairro Jardim Goiás, Ed. Landscape, Apt. 1302, CEP: 74.810-080, Goiânia-GO;

**HTS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **36.875.488/0001-48**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG sob o NIRE nº **52204894975**, em 06/04/2020, com sede na Rua Mossoró, Quadra 15, Lote 06, N° 159, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, CEP: 74.715-340, neste ato representada por seu sócio administrador **Hebert Vallim Barbosa**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/07/1967, natural de Lorena (SP), residente e domiciliado na Alameda Rezeda, S/N, Lote 01, Condomínio Alto da Boa Vista, Módulo 43, Senador Canedo - GO, CEP 75.264-555, portador da cédula de Identidade nº 1759200 DGPC/GO e do CPF nº 455.507.601-00.

Unicos sócios da sociedade empresarial **PEDREIRA HVB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.280/0001-06, com sede na Rodovia GO 020, km 18 a Direita 400 metros, Fazenda Corrego Fundo, Zona Rural, Bela Vista de Goiás – GO, CEP 75.240-000 com instrumento constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52202532561 em 23/06/2008.

## **E ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

**HEBERT VALLIM BARBOSA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/07/1967, natural de Lorena (SP), residente e domiciliado na Alameda Rezeda, S/N, Lote 01, Condomínio Alto da Boa Vista, Módulo 43, Senador Canedo - GO, CEP 75.264-555, portador da cédula de Identidade nº 1759200 DGPC/GO e do CPF nº 455.507.601-00;

**MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/12/1960, natural de Patrocínio (MG), residente e domiciliada Rua Tangará, s/n, Condomínio Bonavita Prime, Bloco 01, Apto. 501, Bairro Araçagi, São Jose de Ribamar – MA CEP: 65110-0000., portadora da cédula de Identidade nº 952.489/2º via SSP/GO e do CPF nº 412.905.501-15. Resolvem, assim fazer a presente alteração conforme as seguintes cláusulas no contrato social.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **I – BAIXA DAS FILIAIS**

Os sócios decidem pela baixa das Filiais:

#### **FILIAL – 01 – GURUPI –TO**

Estabelecida em Gurupi – TO, sito à Via Secundária 03, nº 369, Quadra nº 02, Módulos 12 ao 21, Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi - PAIG, 2ª Etapa, Gurupi – TO, CEP: 77.445-550, inscrita regularmente no CNPJ/MF. Sob o nº 09.642.280/0004-59, NIRE nº 17900166911, sem destaque de Capital Social.

#### **FILIAL – 02 – ALTO HORIZONTE**

Filial estabelecida na Rodovia GO 347, KM 2, S/N, Zona Rural, Alto Horizonte – GO, CEP.: 75.560-000, inscrita regularmente no CNPJ/MF. Sob o nº 09.642.280/0005-30, NIRE nº 5290105560-6, sem destaque de Capital Social.

**Com a presente alteração, as cláusulas contratuais, ficam consolidadas conforme texto abaixo.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****PEDREIRA HVB LTDA****CNPJ/MF 09.642.280/0001-06****NIRE nº 522.0253256.1****CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade gira sob a denominação social de **PEDREIRA HVB LTDA** e o nome de fantasia **PEDREIRA BRITEC**. A sociedade têm sua sede na Rodovia GO 020, km 18 a Direita 400 metros, Fazenda Corrego Fundo, Zona Rural, Bela Vista de Goiás – GO, CEP 75.240-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é a extração de pedra e areia, e o comércio de pedra, areia, massa asfáltica, bem como todas as atividades correlatas, prestação de serviço de usina de asfalto e a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos em geral, construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de auto-estradas, rodovias e pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a construção de praças de pedágio, construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de produtos e fertilizantes e Comercio atacadista de fertilizantes agrícolas, comercio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalações de equipamentos para a geração de energia elétrica por fonte solar em instalações prediais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal; Locação de outros meios de transporte, sem condutor; Fabricação de argamassa preparada para construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três Milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País e subscrito da seguinte forma neste ato:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR – R\$</b>	<b>%</b>
<b>ARA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	1.750.000	1.750.000,00	<b>50%</b>
<b>HTS PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	1.750.000	1.750.000,00	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – Na forma da Lei, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos administradores não sócios **HEBERT VALLIM BARBOSA** e **MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA** que assinaram pela firma sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses da firma.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA GARANTIA**

Ficam os administradores não sócios dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRÓ-LABORE**

Pelo exercício das atividades, terem, os administradores não sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 23/06/2008 e terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultados do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

#### **CLÁUSULA NONA - FILIAIS E ESCRITÓRIOS**

A sociedade pode abrir outras filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DE FILIAIS**

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo assegurado tal preferência em igualdade de condições, preço a preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO**

No caso de morte de um dos sócios e se os herdeiros desejarem continuar com a sociedade, ela não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do *decujus*. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado e atualizado, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPEDIMENTO OU INCAPACIDADE**

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula décima segunda deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS ALTERAÇÕES**

As alterações contratuais que versem sobre a administração, denominação, objeto e sede poderão ser processadas pela maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único** - As alterações que versem sobre todos os demais assuntos, inclusive abertura de filiais e participação da firma em outras sociedades, sejam cooperativas, comerciais, prestadoras de serviços ou em conta de participação, na qualidade de sócio ostensivo, também poderão ser deliberadas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

Os Administradores declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade de acordo com o art. 1011 do Código Civil.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, emitida por processamento de dados de um só lado, de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, sendo a via devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG).

Bela Vista de Goiás - GO, 13 de junho de 2023.

**ARA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Helder Henrique Valin Barbosa**

CPF: 026.678.991-99

**Graziela Valin Barbosa**

CPF: 024.539.441-93

**HTS PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Hebert Vallim Barbosa**

CPF: 455.507.601-00

**HEBERT VALLIM BARBOSA**

Administrador não sócio

**MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA**

Administradora não sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA HVB LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02453944193	GRAZIELA VALIN BARBOSA
02667899199	HELDER HENRIQUE VALIN BARBOSA
41290550115	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA
45550760100	HEBERT VALLIM BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 14:23 SOB N° 20231623283.  
PROTOCOLO: 231623283 DE 29/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309806539. CNPJ DA SEDE: 09642280000106.  
NIRE: 52202532561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.  
PEDREIRA HVB LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

25 de junho de 2024

À  
**PEDREIRA HVB LTDA**  
Em atenção do(a) Sr(a). Felipe

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento e transporte de produtos asfálticos, conforme abaixo:

**ASFALTO CAP 50/70 I**

Item	Local de Entrega - Obra	Dist.(Km)	R\$ Unitário	UM	Espécie	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem
01	BELA VISTA DE GOÍAS / GO (BELA VISTA DE GOÍAS)	804,00	4.508,00000	T	Granel	19,00	A VISTA	REGAP / MG

**Validade da Proposta: 30/06/2024**

**Condições Adicionais:**

- Para pedidos abaixo de 24 toneladas o frete deverá ser renegociado;
- Prazo de descarregamento: 24 horas;
- Após o prazo acima estabelecido, será cobrado pela transportadora **R\$ 750,00 por dia da carreta parada sem descarregar**;
- Os tanques estacionários, que forem disponibilizados nas obras, deverão ser utilizados exclusivamente para armazenamento dos produtos asfálticos de nossa fabricação e/ou distribuição. Esses deverão ser conservados e mantidos nas mesmas condições do recebimento, devendo ser devolvidos vazios;
- Nosso Departamento Técnico estará à disposição de V.Sas. para elaboração de estudos técnicos, emitindo relatórios e assistindo as diversas etapas das obras;
- O foro contratual será o de Salvador-Bahia;
- Após o vencimento da obrigação, serão cobrados os encargos legais mais multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10%;
- **Os produtos asfálticos terão seus preços alterados de acordo com a política comercial da Petrobras, ou alterações decorrentes, que ocasionem oneração na composição final do valor de custo de produção ou distribuição.**
- Ressaltamos a importância da conferência do produto e peso adquirido, no ato do recebimento, assim como a execução de testes das especificações de qualidade através de ensaios laboratoriais padrão.
- Em observância aos preceitos legais existentes, acautelamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é CONFIDENCIAL, e, direcionado única e exclusivamente à empresa acima discriminada, neste ato denominada cliente, sendo vedada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização expressa da BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA., só tendo validade perante quem quer que seja, se transmitida diretamente pelos representantes comerciais legalmente constituídos pela fornecedora BRASQUIMICA.

Nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Frederico da Silva Eichler  
Assessor Comercial  
Comercial: (64) 3047-1127  
Celular: (62) 99517-6904  
frederico@brasquimica.com.br  
Elaborado p/ Frederico da Silva Eichler

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Contato:

PEDREIRA HVB LTDA  
PROPOSTA 0098

## Proposta

Obra: BELA VISTA DE GOIAS - GO / PEDREIRA BRITEC / RETIRA BETIM - MG

Produto (CIF)									Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t
PAL	TO	CAP - 50/70	Granel	12,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	3D	R\$ 4.500,00

Quantidade Total de Itens: 1

### Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota/preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos) por toneladas/hora ou fração.

Os preços apresentados para Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha) consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/6/2024.

---

Tarcísio Ramos

**Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA**

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone: (41) 2106-8600 - CEP - 83707-754

CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 901.54946-00

Filial: Avenida H, S/N - Palmas/TO

Fone: (41) 2106-8600 - CEP - 77062-014

CNPJ: 02.351.006/0016-15 - INSCR. EST.: 29.40.1669-4